



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Palácio Entre Rios, Centro, CEP 75.780-000, neste ato representado por sua Prefeita **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº 1.468.419 2ª. Via DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 842.733.641-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **IRANEIDE MARIA SILVA MARIANO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Barbosa nº 50 centro, portadora do CPF nº 450.633.621-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 02.120.509/0001-01, situado à Avenida Gustavo Layser, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUIZ ALBERTO COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.685.805 – 2ª Via -, devidamente inscrito no CPF sob o nº 283.646.861-00, residente e domiciliado na cidade de Ipameri/GO, à Rua Mascarenhas de Moraes, nº 10, Centro, doravante designada **CONVENIADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** o repasse de recursos financeiros a **CONTRATADA**, para custear a execução do Projeto “Oficinas_Escola Boa Nova”, que tem por finalidade primordial a promoção da formação moral de adolescentes, através de ações múltiplas, centradas no oferecimento de iniciação profissional e bolsa pecuniária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



1.2. O Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADO ao CONTRATANTE, faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos do que preconiza a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor mensal do CONTRATO está estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pela CONCEDENTE em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, vencível a primeira até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a celebração do convênio, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de duração do presente CONVÊNIO será da data da assinatura, até 14 (quatorze) de março de 2.018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e vontade das partes alicerçado nos permissivos constantes na lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1601	08.243.1002.2326 CONVÊNIOS C/ ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ASS.RELIG. e ONG'S de AMPARO	100	Ordinário	20170813	335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS

5.2 - Os recursos para as coberturas das despesas decorrentes deste convênio serão liberados, ao CONVENIENTE, com referência ao estipulado no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.098/2017 de 22 de março de 2.017, perfazendo o valor global do presente convênio de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



a) efetuar pontualmente os repasses, conforme o disposto na Cláusula Segunda e Terceira deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - A CONTRATADO obriga-se a:

- a) ofecer a iniciação profissional aos adolescentes de baixa renda;
- b) acompanhar o aluno em seu desempenho escolar, evitando sua evação;
- c) oferecer atendimento médico-odontológico ao aluno e sua família;
- d) contribuir para a formação moral dos alunos, através de palestras, reuniões e do relacionamento diário, monitorado nas oficinas;
- e) contribuir para o aumento da renda familiar, com a Bolsa Iniciação Ocupacional;
- f) oportunizar momentos de lazer e prática esportiva;
- g) oferecer complementação alimentar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) pela deliberação de qualquer dos partícipes, no que se refere ao prosseguimento, dos termos, possibilidade esta somente aventada em situações anteriores a liberação dos recursos;
- b) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- c) pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis;
- d) pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução, preservando-se o erário de eventuais danos;
- e) judicialmente, nos termos da legislação.
- f) em resguardo do interesse público.

8.2. Em quaisquer circunstâncias, a prestação de contas é indispensável.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O CONVENIADO deverá prestar contas dos valores repassados, até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para o término da vigência do presente CONVÊNIO, sob pena da devida instauração de Tomada de Contas Especial, sempre precedida de oportunidade para apresentação de defesa.

9.2 - Deverá ser apresentada a seguinte documentação para prestação de contas:

- a) demonstrativo de receita e despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido na aplicação no mercado financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



- b) relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela CONCEDENTE;
- c) cópia do extrato da conta bancária específica;
- d) a CONCEDENTE deverá apresentar o Plano de Trabalho a CONVENIENTE, com todas as suas metas e projetos a serem desenvolvidos durante o convênio.
- e) documentação comprobatória das despesas realizadas;
- f) demais documentos exigidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente CONTRATO, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADO**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

10.2. A **CONTRATADO** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram juridicamente a celebração do presente CONTRATO, até o termo final de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

11.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.2 – A celebração do presente CONTRATO está autorizado pela Lei Municipal nº 3.098/2017, de 22 de março de 2.017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Ipameri - GO, para dirimir dúvidas ao fiel cumprimento deste Contrato, por qualquer das partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipameri, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2.017.

MUNICÍPIO DE IPAMERI

Daniela Vaz Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI

Iraneide Maria Silva Mariano

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO

Luiz Alberto Costa - Presidente

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº

2. _____

Nome:

CPF nº